



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

RECOMENDAÇÃO TRT/CR Nº 01/2015

Recomenda procedimento a ser adotado na emissão de guias/alvarás de levantamento de depósitos judiciais e recursais.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições,

Considerando os termos do Protocolo TRT/SCP n.º 012747/2015;

Considerando que foi aberta solicitação de melhoria na guia de levantamento expedida pelo SAPI, no sentido de tornar opcional o preenchimento do campo indicativo da incidência de juros e correção monetária, bem como retenção de imposto de renda e, ainda, habilitação do preenchimento do campo "observações", a fim de que seja utilizado para informar especificidade do pagamento;

R E S O L V E:

I – RECOMENDAR aos Juízes do Trabalho da 21ª Região, bem como aos Diretores de Secretarias e demais servidores autorizados a expedir guias de levantamento judicial, que os alvarás, bem como os expedientes com força deste, devem ser expedidos contendo todos os dados necessários a identificar os elementos essenciais dos títulos, tais como: número do processo, conta judicial, beneficiário, número do CPF e valor a liberar;

II - RECOMENDAR que os Juízos de 1ª instância não enviem às entidades financeiras alvarás ou guias de levantamento contendo rasuras, diante da possibilidade de comprometimento da segurança do título, inviabilizando, assim, o pagamento do importe consignado;

III - RECOMENDAR, ainda, que, no caso de valores a serem levantados por instituições financeiras distintas, a Vara do Trabalho deverá expedir Alvará Judicial específico para cada um dos depósitos;

IV – Encaminhe-se cópia da presente Recomendação Correicional aos Magistrados de 1ª Instância e aos Diretores de Secretaria;

V – Publique-se no sítio do Tribunal na Internet.

Natal, 03 junho de 2015.

JOSEANE DANTAS DOS SANTOS
DESEMBARGADORA PRESIDENTE E CORREGEDORA